

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012**

A Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, através do Departamento de Licitação, torna público pelo presente Edital CONCORRENCIA PUBLICA, do tipo MENOR PREÇO, autorizado no respectivo processo, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo as propostas na Prefeitura Municipal, no dia 07/05/2012, até às 09:00 horas é dado início à abertura das propostas.

O presente edital, poderá ser obtido através de e-mail (sem custos) ou retirado de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, ao preço de R\$0,50 (cinquenta centavos) por folha, na Tesouraria desta Prefeitura.

*I - DO OBJETO*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ANEXO I.

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  
E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

*1. Dos Envelopes:*

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, os envelopes, denominados respectivamente, de Nº 1 -Da Documentação. E de Nº 2 Da Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, com a seguinte inscrição:

**“Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo”.**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2012**

**EMPRESA**

**Envelope nº 1 - Documentação.**

**“Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo”.**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2012**

**EMPRESA**

**Envelope nº 2 - Proposta “**

**O envelope de nº 1 deve conter DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta.**

*2. Da Documentação: Para Habilitação*

Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar até o dia 30/04/2012, às 09:00h documentação em original ou mediante fotocópia autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*PESSOA JURIDICA*

- a) Contrato Social e a última alteração conforme código civil 2003;
- b) Cartão do CGC/MF;
- c) Alvará de localização e funcionamento da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débito – INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- g) Certidão de Situação Fiscal (ICMS) da Sec. da Fazenda do RGS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho
- j) balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício do último exercício social na forma da Lei (será aceito balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício do último exercício social, podendo ser aceitas as demonstrações do penúltimo exercício social somente até quatro meses do encerramento do último, o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado do exercício deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o devido registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento).
  - l) atestado de capacidade técnica emitido por órgão público de acordo com o objeto da licitação;
  - m) relação explícita dos veículos (MARCA, MODELO, PLACA, ANO E CHASSI) e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa

**3. Da Habilitação:**

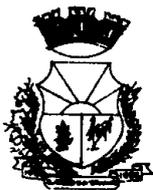
Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 - Da Documentação, de acordo com o solicitado e dentro do prazo estabelecido.

**4. Da Proposta:**

A proposta deverá estar assinada a caneta, pelo licitante ou seu representante legal, devendo estar datada e redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) preço cotado e expresso em moeda corrente nacional, com preço unitário por quilômetro, individualmente por itinerário, já incluído todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e outras que possam influenciar na sua composição;
- b) declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de sessenta dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Edital Concorrência Pública;
- c) propostas com valor superior ao lançado em cada linha (anexo único) serão automaticamente desclassificadas;

**III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item (itinerário) para a execução dos serviços licitados;
2. para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços;
3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;
4. No caso de empate o critério será através de sorteio público, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 a Lei 8.666/93.

***IV - DA HABILITAÇÃO DO VEÍCULO***

O vencedor da licitação terá um prazo de 03 (três) dias, para providenciar e entregar ao setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal a seguinte documentação, devidamente protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo:

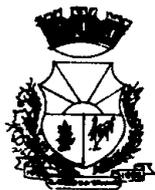
- a) Documentação do veículo (certificado de propriedade, contrato de locação, etc);
- b) Seguro APP - morte e invalidez permanente no valor mínimo de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) por passageiro, de acordo com a capacidade de transporte do veículo, no prazo de 30 dias a contar do início do contrato;
- c) Certidão de antecedentes cíveis e criminais do condutor;
- d) Estar de acordo com as disposições da Lei n.º 9.503/97 Art. 136 e seguintes, do Código de Trânsito Brasileiro.
- e) Veículo licenciado e apto para transporte de alunos com certificação do DETRAN, no prazo de 30 dias a contar do início do contrato;

Os serviços supra mencionados serão prestados com veículos tipo Kombi com não mais de dez anos de uso ou microônibus e ônibus, com não mais de quinze anos de uso, observando-se a capacidade de passageiros exigida.

O não cumprimento de qualquer dos itens acima implicará na sumária desclassificação do vencedor, convidando-se imediatamente o segundo classificado. O não atendimento das condições acima por ambas as partes, ensejará a revogação da presente Concorrência Pública.

***V - DA HABILITAÇÃO DO CONDUTOR***

- a) Carteira Nacional de Habilitação, com no mínimo categoria D;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Apresentar Certificado de Curso de Treinamento de Condutores de Veículo de Transporte Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias após o início da prestação do serviço, conforme Lei 9.503/97, sob pena de rescisão do contrato.

***VI - DO REAJUSTE***

O valor contratado por quilômetro rodado terá reposição de custo para manter o equilíbrio financeiro, sempre que houver fatos legais que justifiquem tal medida e após criteriosa avaliação por parte da CONTRATANTE, seguindo os seguintes critérios de reposição, nos seguintes itens e proporções:

- Combustível, 40 %;
- Mão-de-obra, 30%;
- Manutenção, 30%.

***VII - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

O presente contrato terá seu início tão logo o vencedor do itinerário cumprir as exigências da presente licitação, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, ficando, no entanto vinculada sua execução ao período letivo.

***VIII - DO PAGAMENTO***

O pagamento será efetuado no décimo dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de serviços ou documento que a substitua, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

***IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA***

***Conforme planilha em anexo***

***X - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS***

Os interessados poderão obter maiores informações e cópias sobre a Licitação Concorrência Pública junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo.

***XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

O vencedor em caso de descumprimento de qualquer item ficam sujeito às penalidades Administrativas conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 Artigo 81, 86,87 e 88.

***XII - DOS RECURSOS***

Os recursos interpostos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 109.

***XIII - DOS ANEXOS***

É parte integrante deste Edital o Anexo I Trajetos (Objeto da Licitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*XIV - OUTRAS DISPOSIÇÕES*

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou redução, conforme prevê o parágrafo primeiro do artigo. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

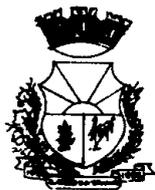
**Barão do Triunfo, 03 de abril de 2012.**

***ODONE KLOPPENBURG***  
***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Linha 2: Turno da manhã: Saída às 6h30min do Fidélis, passando pelo Damásio, Adroaldo, João Risada, Dindi Barbieri, Estrada dos Cuícas, Passo Grande, Sr. Sarara, manobrando no cemitério próximo da residência do Sr. Orlando Menezes, seguindo para Costa da Serrinha, Cerro dos Abreus, Produção, Escola D. Pedro II, até a Escola Estadual J.J. de Andrade, chegando às 7h50min, retornando às 11h50min ao ponto de partida fazendo o mesmo percurso, perfazendo ida e volta 90km diários. Veículo com capacidade mínima de 50 lugares. Preço máximo por quilômetro R\$ 2,73.

Linha 11: Turno manhã: Saindo às 7h do Sr. Cafurinda, passando pelo Sr. Alonso, Sr. Cléu, Cerro dos Cabritos, Sra. Jane Isquerdo, Adão Nunes, Alto Bonito, Fernandinho, Bar do Jones, indo até a Escola Marechal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Deodoro da Fonseca. Turno da Tarde: Perfazendo o mesmo trajeto do turno da manhã, passando na Igreja Santa Cecília e antiga Escola Alceu Wamosi, totalizando 70km diários. Veículo com capacidade mínima 50 lugares. Preço máximo por quilômetro R\$ 2,73.

Linha 12: Turno manhã e tarde: Saindo da Linha Brandão indo até a residência do Sr. Serelepe buscando alunos para a Escola Liberato Salzano Vieira da Cunha (alunos que utilizam outro transporte que passa na referida localidade) e a Escola Estadual J.J. de Andrade (alunos que utilizam o transporte que passa na Escola Liberato Salzano Vieira da Cunha), perfazendo um total de 39 km diários, entre os turnos manhã e tarde, a ser realizado com veículo com capacidade mínima de 05 passageiros. Preço máximo por quilometro R\$ 2,72.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.